



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.433, de 18 de novembro de 2021.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reconhecimento e proteção ao direito de propriedade, inscrito no art. 5.º, XXII, o cumprimento da função social da propriedade, estabelecida no art. 5.º XXIII e a viabilização de acesso à moradia digna, conforme preconizado pelo art. 6.º, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO adequar a propriedade do solo à sua função social, garantindo o pleno desenvolvimento das funções sociais das propriedades assegurando a preservação e conservação ambiental;

CONSIDERANDO estimular as propriedades de terrenos vazios para investir em programas habitacionais de interesse social, garantindo a utilização dos vazios urbanos localizados no município para programas habitacionais, de modo a ampliar oferta da terra para a moradia da população de baixa renda;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarado de interesse social e enquadrado no Programa Habitacional Federal Casa Verde Amarela (antigo Programa Minha Casa Minha Vida), instituído pela Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021, os 285 lotes localizados no Loteamento Residencial Califórnia, destinados ao uso habitacional, a seguir relacionados, conforme Aprovação e Alvará de Licença de Loteamento "Residencial Califórnia", de 05 de fevereiro de 2021.

285 LOTES Residenciais – de 0 a 3 salários

QUADRA	LOTES	TOTAL DE LOTES
11	1 a 15	15
	18 a 31	14
12	2 a 17	16
	20 a 35	16
13	2 ao 18	17
	21 ao 37	17
14	2 ao 19	18
	22 ao 38	17
15	2 ao 19	18
	22 ao 39	18
16	2 ao 20	19
	23 ao 41	19
17	2 ao 21	20
	24 ao 43	20

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

18	2 ao 22	21
	25 ao 44	20
TOTAL		285

Artigo 2.º - A área declarada neste decreto será destinada à moradias de interesse social, tendo por prioridade as famílias inscritas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município de Cedral, Estado de São Paulo.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de novembro de 2021; 91.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.


Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600